



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021
DSEI LESTE DE RORAIMA – CONVÊNIO Nº 878441/2018
FUNDAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PSS Nº 001/2021

ASSUNTO: Análise de recursos – fase de análise curricular

No dia 04 de maio de 2021 às 14:00h, na sala de reunião do escritório da Fundação São Vicente de Paulo em Boa Vista, reuniram-se os membros da Comissão Examinadora do PSS nº 001/2021 para julgar os recursos impetrados por candidatos que não concordam com suas notas referente a análise curricular divulgada no dia 27/04/2021, tendo como resultado de julgamento:

01. Psicólogo (a)

NOME	DECISÃO	MOTIVO
Aline Rosana Gonzaga da Silva	Indeferido	Nota dada conforme currículo enviado no ato da inscrição

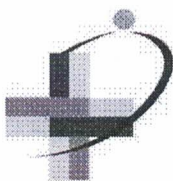
02. Técnico de Enfermagem

NOME	DECISÃO	MOTIVO
Walysson Fábio Chagas Holanda	Deferido	Incluso pontuação por período de 104 meses de experiência = 20,8 Incluso pontuação dos cursos de aperfeiçoamento = 1,5
Marcelo Nápoles de Melo	Deferido	Incluso pontuação referente a 113 meses de experiência = 22,6 Incluso pontuação de cursos de aperfeiçoamento = 1,0

03. Gestor de Saneamento Ambiental

NOME	DECISÃO	MOTIVO
Anna Karoline Pimentel Andrade	Indeferido	O período de atuação como bolsista não conta como experiência profissional O período de atuação como aluna não conta como experiência profissional

A



Jackson Nascimento Pereira	Indeferido	Pontuação dada conforme descrição do currículo apresentado no ato da inscrição. Só serão pontuadas as especializações concluídas (em curso não pontua)
Isis Rafânea Souza de Almeida	Indeferido	Pontuação dada conforme informações do currículo apresentado no ato da inscrição.
Josué Santos de Souza	Indeferido	Os cursos fora da área de formação do cargo pretendido não pontuam. As experiências fora da área de atuação do cargo pretendido não pontuam.

04. Cirurgião Dentista

NOME	DECISÃO	MOTIVO
Darleen Mota Nunes	Indeferido	Encontros e oficinas não pontuam como cursos de aperfeiçoamento.
Anna Caroline Lins Hermogens	Indeferido	No currículo apresentado no ato da inscrição não constam os cursos apontados no formulário de recurso.
Jessika Brenda Araújo Silva	Indeferido	São computados como experiências o período de atuação na função do cargo pretendido
Richelle de Melo Mourão	Indeferido	Não há nenhum indicativo de especialização no currículo enviado no ato da inscrição.
Stefferson Kalfman de Souza Vieira	Indeferido	Estágio não pontua como experiência (exceto em caso de candidato indígena). Monitoria não pontua como experiência.

05. Assistente Social

NOME	DECISÃO	MOTIVO
Zamina dos Santos Khan Prado	Deferido	Incluso pontuação referente a experiência profissional = 0,4

06. Agente de Combate a Endemias

NOME	DECISÃO	MOTIVO
Francisco Arinaldo Almeida Paiva	Indeferido	Pontuação "nível médio completo/curso técnico" foi computado na análise inicial

A



Cleiton Cavalcante de Lima	Deferido	Pontuação: indígena = 6; nível médio = 3; Experiência = 15,4; cursos de aperfeiçoamento = 0,5 (TOTAL = 24,9)
----------------------------	----------	--

07. Enfermeiro (a)

NOME	DECISÃO	MOTIVO
Nilda Martins Barbosa da Silva	Deferido	Incluso pontuação dos cursos de capacitação = 1,2
Lindomar da Silva	Deferido	Incluso pontuação por experiência = 10,8
Fabilene Teixeira de Souza Costa	Deferido	RANI enviado no ato da inscrição = 6 pontos
Ana SÉrgia Peixoto Cordeiro	Deferido	Computado tempo de experiência em estágio (por ser indígena) = 13,2
Alexsandro Bergmann da Silva	Indeferido	Não foi possível identificar o número de meses trabalhados, um vez que no currículo só consta o ano de início e de término de cada contrato, sendo necessário para a devida computação de experiência saber o mês e ano de início e término de cada contrato.
Auxiliadora Cardoso Mendes	Indeferido	Pontuação dada conforme informações do currículo (a pontuação máxima para especialização é 3)

08. Técnico em Edificação / Saneamento

NOME	DECISÃO	MOTIVO
Manassés Franco de Lima	Indeferido	Não são computados os períodos de experiência onde exista sobreposição de vínculo empregatício

Deste modo nada tendo mais a discutir lavro a presente ata para que seja dado os devidos encaminhamentos.


ALDEMAR MARINHO DE BRITO
PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA